

Anteprojeto nº 034/98 - P.E
de: 20/04/98



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.533/98

De 05 de maio de 1.998

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA PARA A
FESTA DE SANTA LUZIA, BAIRRO DO MONTE
CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO
DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono
a seguinte Lei.

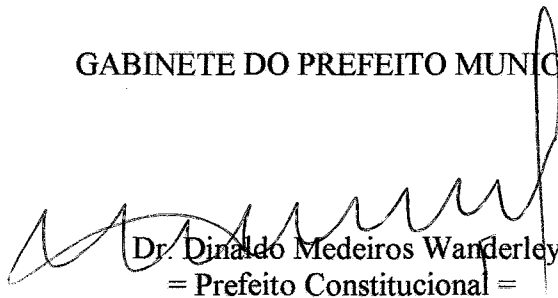
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
conceder uma ajuda financeira para a Festa de Santa Luzia, Bairro do Monte Castelo no valor de
R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para pagamento de gastos com o pavilhão de seu padroeiro, a qual
realizou-se no período de 11 a 13 de dezembro de 1997.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo
Municipal, a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$ 500,00
(Quinhentos reais), para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e
seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

05 de maio de 1.998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB,



Dr. Divaldo Medeiros Wanderley
= Prefeito Constitucional =